

Sancionada Lei  
Nº 5.264/06,  
5264



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001  
DATA 10/11/2006  
RUBRICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

## PROCESSO

Nº 1323/2006

Interessado: Genivaldo José Pioretti

Projeto de Lei nº 092/2006

Assunto: Dispõe sobre a redução das despesas com as licenças ambientais para os agricultores familiares e das outras propriedades.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002  
DATA 10/11/06  
RUBRICA [assinatura]

**PROJETO DE LEI N.º. 092 /2006.**

**Dispõe sobre a redução das despesas com as licenças ambientais para os agricultores familiares e dá outras providências.**

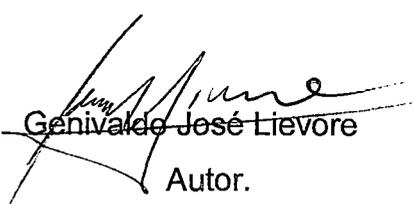
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

**Art. 1.º** - As despesas com as licenças ambientais, previstas na tabela do anexo II do Decreto n.º 10.548, 29 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Municipal n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2004, não será superior a 2% (dois por cento) do valor dos projetos de empreendimentos da agricultura familiar.

**Art. 2.º** - Os beneficiários desta Lei são os agricultores familiares, sejam proprietários, posseiros, arrendatários ou assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária, que possuem, no máximo, 04 (quatro) módulos de terra ou até 06 (seis), no caso de pecuaristas familiares, a serem comprovados por declaração de aptidão emitida pelo sindicato da respectiva categoria.

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

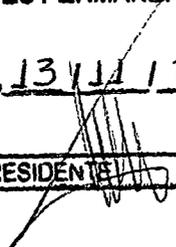
Sala das Sessões,  
Em 07 de novembro de 2006.

  
Genivaldo José Lievore  
Autor.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1323</u>	Fls. <u>124</u>	Livro <u>10</u>
	Colatina <u>10</u> de <u>11</u> de <u>2006</u>		
	Funcionário <u>[assinatura]</u>		
	Data	Rubrica	
Director			
Presidente			

AS COMISSÕES PERMANENTES

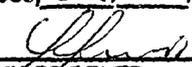
Sala das Sessões, 13/11/2006

  
PRESIDENTE

Aprovado em uma discussão,

na Comissão

Sala das Sessões, 04/12/2006

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003  
DATA 10/11/06  
RUBRICA

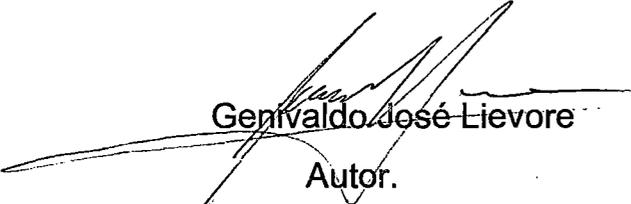
**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo contribuir com a agricultura familiar, para que as despesas com as licenças ambientais, constantes da tabela do anexo II do Decreto n.º 10.548, de 30/12/2004, que regulamenta a Lei Municipal n.º 5.045, de 23/12/2006, sejam, no máximo de 2% (dois por cento) do valor dos projetos dos empreendimentos. Com isto, garantir o desenvolvimento sustentável do nosso Município por meio de apoio financeiro aos agricultores familiares.

Destarte, espero seja a presente proposição admitida para o fim de ser submetida a deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual espero apoio e aprovação do projeto de lei apenso.

Sala das sessões,

Em 07 de novembro de 2006.

  
Genivaldo José Lievore

Autor.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 177 2006.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à Vossa Excelência, após ouvida a douta decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a **dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do PL N.º 092/2006**, de autoria da Vereador Genivaldo José Lievore, que "Dispõe Sobre a Redução das Despesas com a Licenças ambientais para os agricultores familiares e dá outras providências."

Colatina-ES, 04 de Dezembro 2006.

*[Handwritten signatures of several council members]*

*[Handwritten signature of the President]*

Aprovado em Voto discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 04/12/2006  
[Assinatura]  
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI nº 092/2006**, protocolado nesta Casa no dia 10/11/2006, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que **“Dispõe sobre a Redução das despesas com as licenças ambientais para os agricultores familiares e dá outras providências.”**

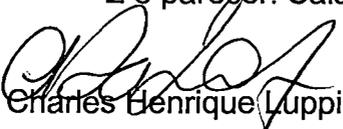
A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 13 de Novembro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que objetiva contribuir com a agricultura familiar, para que as despesas com licenças ambientais, constantes da tabela do anexo II do Decreto nº 10.548, de 30/12/2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 50045, de 23/12/2006, sejam no máximo de 2%( dois por cento) do valor dos projetos dos empreendimentos. Com a proposição o autor visa garantir o desenvolvimento sustentável do nosso Município por meio de apoio financeiro aos agricultores familiares.

Após análise da matéria, esta Comissão, entende ser de suma importância a aprovação da mesma, pois irá contribuir com os agricultores familiares, sejam eles proprietários, posseiros, arrendatários ou assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária, que possuem no máximo 04( quatro) módulos de terra.

Pelo exposto, como demonstrado, está claro que a preposição deve ser aprovada, pois visa o bem estar de toda uma coletividade. Em relação à legalidade, não há óbice para sua regular tramitação, onde esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 092/2006.**

É o parecer. Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2006.

  
Charles Henrique Luppi  
Presidente/relator

  
Luiz Antônio Murad  
Membro

  
Marlúcio Pedro do Nascimento  
Vice-Presidente

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 04/12/2006  
[Assinatura]  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO  
CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

**PROJETO DE LEI nº 092/2006**, protocolado nesta Casa no dia 10/11/2006, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que **“Dispõe sobre a Redução das despesas com as licenças ambientais para os agricultores familiares e dá outras providências.”**

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 13 de Novembro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que objetiva contribuir com a agricultura familiar, para que as despesas com licenças ambientais, constantes da tabela do anexo II do Decreto nº 10.548, de 30/12/2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 50045, de 23/12/2006, sejam no máximo de 2% (dois por cento) do valor dos projetos dos empreendimentos. Com a proposição o autor visa garantir o desenvolvimento sustentável do nosso Município por meio de apoio financeiro aos agricultores familiares.

Após análise da matéria, esta Comissão, entende ser de suma importância a aprovação da mesma, pois irá contribuir com os agricultores familiares, sejam eles proprietários, posseiros, arrendatários ou assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária, que possuem no máximo 04 (quatro) módulos de terra.

Pelo exposto, como demonstrado, está claro que a proposição deve ser aprovada, pois visa o bem estar de toda uma coletividade. Em relação à legalidade, não há óbice para sua regular tramitação, onde esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 092/2006.**

É o parecer. Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2006.

Luiz Antônio Murad  
Presidente/relator

Álvaro Guerra Filho  
Vice-Presidente

  
Wady José Jarjura

Membro

Aprovado em única discussão,  
por: maioridade  
Sala das Sessões, 04/12/2006  
[Assinatura]  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 05 de Dezembro de 2006.

**Ofício Nº 615/2006**

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito em Exercício do Município de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia dos Projetos de Lei Nº 099/2006, de autoria do Poder Executivo e Nºs 092, 093 e 095/2006, de autoria dos Vereadores Genivaldo José Lievore e Marlúcio Pedro do Nascimento, aprovados na Sessão Ordinária do dia 04 de Dezembro do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente

  
**GENIVALDO JOSÉ LIEVORE**  
Presidente

**A**  
**Exmo. Sr.**  
**Leonardo Deptulski**  
**MD. Prefeito em Exercício do Município de Colatina**

**Nesta.**